



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.320/1999

SÚMULA: Dá denominação a Parcelamento de Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica Denominado “JARDIM FLÓRIDA II”, o Parcelamento de Solo, resultante da subdivisão dos lotes nºs. 85-D e 85-C/1-A, da Gleba Patrimônio Cambé.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 03 de Dezembro de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martin Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 86/1999.

Autor: Vereadora Maria Aparecida André Pascueto.